



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407839.000018/2024-20

1. OBJETO

1.1. Contratação do serviço para a execução, edição e produção do livro “60 ANOS LAFPE” pelo Laboratório Farmacêutico do estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A - LAFEPE.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objetivo deste trabalho é a contratação de uma empresa especializada em serviços de pesquisa, edição e impressão com o propósito de homenagear, promover e divulgar toda a história do LAFEPE. O foco principal será o fortalecimento da imagem e da reputação do LAFEPE ao longo dos seus 60 anos.

2.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.2.1 Produção editorial do livro:

Serviços de edição, coordenação editorial, pesquisa, apuração, entrevistas, escrita, criação de projeto gráfico, diagramação do miolo e da capa, fotografia, tratamento de imagem, revisão e acompanhamento de produção gráfica;

2.2.2 Impressão e acabamento do livro:

500 Livros Capa dura formato - 26,5X24,5 com laminação fosca, verniz localizado, miolo colado e costurado, ficha e ISBN;

CAPA: Formato 64,5x28,5cm, 4x0 cores, tinta escala em papel couchê fosco imune 170g;

Prova digital, Nº de provas: 1;

MIOLO: 144 páginas, 26,5x24,5cm, 4 cores, tinta escala e verniz fosco base D'água F/V em papel;

Couchê fosco imune 150g;

FOLHA DE GUARDA: 4 páginas, tamanho 53x24,5cm, 4 cores, tinta escala e verniz fosco base D'água frente em papel couchê fosco imune 210g;

Obs.: CAPA DURA C/LAMINAÇÃO FOSCA E COM VERNIZ LOCALIZADO, MIOLO COLADO E COSTURADO, FICHA E ISBN - FORMATO FECHADO 26,5X24,5;

2.2.3 Pesquisa Histórica:

Pesquisa, seleção, e sistematização de dados do acervo documental, fílmico, imagético e iconográfico do LAFEPE e em outras instituições, além de periódicos. Referenciado no período de criação do LAFEPE de 1965 aos dias atuais, possibilitando o acesso à conteúdos inéditos, dando visibilidade ao rico material de pesquisa e a difusão do conhecimento sobre Pernambuco e o pioneirismo de políticas públicas criadas no Estado, que perpassam a história administrativa do LAFEPE.

3. DA JUSTIFICATIVA

DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Da Necessidade da Contratação

3.1 Em razão da celebração dos 60 anos do Laboratório, marcada para o dia 27 de Maio de 2025, o objetivo deste projeto editorial é homenagear o Lafepe e seus colaboradores, além de mostrar a importância do trabalho realizado ao longo de seis décadas.

3.2 Expertises Técnica: Uma editora possui profissionais especializados em diversas áreas, como edição, design gráfico e revisão de texto. Isso garante que o material produzido tenha alta qualidade estética e técnica.

3.3 Valorização da História: Com 60 anos de história, é fundamental que a homenagem seja feita de maneira cuidadosa e respeitosa, destacando conquistas e marcos significativos da Lafepe. Uma editora pode ajudar a pesquisar e organizar essas informações de forma coerente e impactante.

3.4 Gestão de Acervo: A editora pode implementar sistemas de catalogação e gestão de acervo, facilitando o acompanhamento e a administração do patrimônio ao longo do tempo.

3.5 Tempo e Eficiência: Garante que o projeto seja entregue dentro do prazo e com qualidade.

3.6 Do Quantitativo : Um livro impresso pode transmitir maior credibilidade e autoridade para a empresa. Esse livros serão distribuídos aos nossos parceiros e colaboradores da empresa.

A contratação desta editora será de suma importância para garantir a qualidade e o impacto das atividades comemorativas, refletindo o valor e a importância da trajetória do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE**.

5. DA MODALIDADE

A contratação será realizada com fundamento no Art. 28,§3º da Lei 13.303/2016 e no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe.

6. DAS RESTRIÇÕES

6.1. Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

7. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O prazo para execução dos serviços será até 30 de Abril de 2025, com cronograma de entregas e execução das atividades em conformidade com as metas estabelecidas.

7.2. O local de prestação do serviço se dará tanto nas dependências da contratante como na da Contratada;

7.3. Caso o serviço esteja em desacordo, com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá corrigi-los em até 05 dias úteis a contar da notificação da Coordenadoria de Comunicação;

7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos com materiais, equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, demais tributos que incidam sobre a proposta e tudo o mais necessário à execução completa do objeto licitado.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 6(seis meses), contados da data de sua assinatura.

8.2. A sociedade empresarial vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE;

9. DO PRAZO DE COMPARECIMENTO DO INTERESSADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das

10.5. Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2. Prova de regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União e perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

11.3. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.

11.4. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicilio sede da empresa, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

12. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

12.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

12.1.2. A certidão descrita no subitem “12.1.1” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.1.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestados de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes em contratos iguais ou semelhante ao objeto a ser contratado.

13.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela empresa, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.A Contratada deverá:

14.1.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

14.1.2. Estar em condições de executar o objeto a partir da data inicial do contrato, cumprindo as disposições legais e atinentes;

14.1.3. Apresentar o plano de trabalho com o cronograma de execução das atividades;

14.1.4. Executar o objeto contratado de acordo com as descrições previstas neste Termo de Referência e com o cronograma aqui estipulado;

14.1.5. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que venham a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços, devendo providenciar a assinatura, por seu Representante Legal e pelos profissionais integrantes de sua equipe. No que toca aos profissionais, envolvidos na execução dos serviços, que estejam direta ou indiretamente a serviço do Contratado, deve constar do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços cláusula de sigilo, prevendo penalidades caso sejam divulgadas informações confidenciais, mesmo após findo o Contrato firmado;

- 14.1.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 14.1.7. Orientar, coordenar e acompanhar o contingente alocado, devendo resolver quaisquer imprevistos, inclusive com a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades;
- 14.1.8. Comunicar, em tempo hábil, ao Lafepe, nos casos de ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada; e,
- 14.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados do Contratado não terão vínculo empregatício com o LAFEPE.
- 14.1.10. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao LAFEPE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 14.1.11. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar a o LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
- 14.1.12. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação;
- 14.1.13. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a o serviço realizado;
- 14.1.14. Indicar, na apresentação da primeira Fatura/Nota fiscal, a conta corrente na qual o LAFEPE efetuará os pagamentos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas neste Termo de Referência e no Contrato e ainda:

- 15.1.1. Fornecer toda a documentação solicitada pela CONTRATADA, em tempo hábil, que se façam necessários para elaboração do serviço.
- 15.1.2. Aprovar o recebimento dos serviços que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.
- 15.1.3. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar a execução do serviço, devendo este fazer registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

- 15.1.4. Ordenar a correção do serviço, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 15.1.5. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- 15.1.6. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 15.1.7. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 15.1.8. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a execução do serviço e os demais documentos.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. No curso da execução do contrato, caso seja identificada a necessidade de tratamento de dados pessoais de titulares que mantêm relacionamento com a LAFEPE, as partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato, para os fins que se destinam.
- 16.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao LAFEPE a ocorrência de incidente de segurança da informação, privacidade ou sua suspeita, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, comprometendo-se a informar ao LAFEPE por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do conhecimento do incidente, colaborando com qualquer investigação que venha a ser realizada, pelo LAFEPE, ou qualquer outro órgão de controle.
- 16.3. As partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança da informação ou privacidade, nos termos da legislação vigente, mas o LAFEPE garante, no âmbito dessa contratação, o seu direito de regresso, caso fique comprovado não ter sido ele a dar causa ao evento.
- 16.4. A Subcontratação do tratamento de dados pessoais será permitida apenas com o prévio e expresso consentimento do LAFEPE, permanecendo a CONTRATADA como responsável, por quaisquer atos ou omissões da Subcontratada que resultem no tratamento inadequado, violação, vazamento dos dados em desconformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 16.5. O prazo das obrigações acima destacadas está vinculado à vigência da contratação dos serviços objeto deste termo de referência.
- 16.6. Caso verificada a criticidade do tratamento de dados pessoais, em relação ao objeto deste termo de referência contará a minuta do contrato com cláusulas específicas sobre o Tratamento de dados pessoais.

17. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura e

atesto do gestor do contrato.

17.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para execução do serviço, todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

17.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço (s) for(em) executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

18. DO VALOR A SER CONTRATADO

17.1. Após a elaboração do mapa de cotação pela Coordenadoria de Suprimentos - COSUP será apresentado o valor a ser contratado.

19. DAS SANÇÕES

18.1. Além do que dispõe este Termo de Referência e dispuser no contrato, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A gestão do contrato será exercida pela **Coordenadora de Comunicação - COCOM**.

20.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela **Coordenadoria de Comunicação - COCOM**, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o RILC;

20.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na prestação dos serviços por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada as sanções pertinentes.

21. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

22. DO CONSÓRCIO

Para a execução desse serviço NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

23. DA PROPOSTA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ DO REGIME DE EXECUÇÃO

22.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

22.2. A proposta deverá conter o detalhamento de forma clara, incluindo todos os itens necessários ao fiel cumprimento do objeto, conforme o "Modelo de Proposta" anexo II deste Termo de Referência.

22.3. Critério de julgamento: **Menor preço**

22.4. Regime de Execução: **Empreitada por preço global**

24. DO REAJUSTE

24.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 12.525/2003, fica estabelecido que a presente contratação não está sujeito a reajuste de preços, uma vez que a sua vigência é de 06 (seis) meses. O reajuste contratual somente poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses, contados a partir da data fixada para a apresentação da proposta, não se aplicando, portanto, ao presente instrumento.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

25.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

25.3. Todos os materiais produzidos durante o contrato, incluindo vídeos, fotos e releases, serão de propriedade do LAFEPE.

25.4. As atividades da agência deverão estar alinhadas às diretrizes do LAFEPE, respeitando o manual de identidade visual e as políticas institucionais.

25.5. Despesas adicionais deverão ser previamente autorizadas pelo LAFEPE.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE.

27. ANEXOS

ANEXO I- MATRIZ DE RISCO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
		Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
RISCO AO TEMPO DE EXECUÇÃO	ATINENTE DA	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
		Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO ATIVIDADE EMPRESARIAL	DA	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
		Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Recife, xx de xxxxxx de 2024

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe
Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para serviços de Relações Públicas para desenvolver e implementar um plano de comunicação institucional abrangente, que destaca as inovações, lançamentos e conquistas do LAFEPE, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM X

1 -PREÇOS:

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
------	-----------	-------

ALICE ANA BARBOSA ROSENDO
COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO
RECIFE, 06 DE NOVEMBRO DE 2024



Documento assinado eletronicamente por **Alice Ana Barbosa Rosendo**, em 06/11/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58402121** e o código CRC **CCEF47E3**.

Referência: Processo nº 0060407839.000018/2024-20

SEI nº 58402121